

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a equiparar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ao salário mínimo nacional em vigor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional em vigor.

Art. 2º Tem direito a equiparação de que se trata o artigo anterior, todos os servidores públicos municipais que perceberem valores mensais aquém do mínimo estipulado pelo Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

União de Minas/MG., 05 de fevereiro de 2015.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito -